



PORTARIA N.º 3814/2012 –GR/UERN

Dispõe sobre a criação do Centro de Incubação Tecnológica do Semiárido (CITECS) da UERN e dá outras Providências.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.563/2005, que regulamenta a Lei n.º 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e agilizar a transferência do conhecimento gerado na academia, para o setor produtivo, de modo a estimular a cultura empreendedora de inovação, e o desenvolvimento empresarial, local e nacional;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 4/2005-CNE/CES, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, e que prevê a vinculação da teoria à prática gerencial;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 94/2012 -PROPEG, que encaminha a proposta de criação do CITECS, justificada em exposição de motivos,

RESOLVE:

Art. 1º. Vincular o Centro de Incubação Tecnológica do Semiárido (CITECS), criado pelo Departamento de Administração (DAD), da Faculdade de Ciências Econômicas (FACEM), à estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), com a finalidade de desenvolver a política de inovação e empreendedorismo da UERN.

Art. 2º. O referido Centro terá como objetivos, entre outros, compatíveis com a política empreendedora e de inovação da UERN:

I – estimular a criação e o fortalecimento de micro e pequenas empresas, em ordem a proporcionar as condições necessárias para que estas possam se preparar e se fortalecer no mercado, através da transferência de conhecimento e de tecnologias, durante os primeiros anos de sua atuação;

II – zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação, e outras formas de transferência de tecnologia e práticas administrativas;

III – transformar ideias em produtos, processos e/ou serviços, que resultem em empreendimentos competitivos;

IV – estimular, avaliar e classificar os resultados das empresas incubadas, com base em metodologia específica, para fins de incentivos ao sucesso empresarial;

V – apoiar, técnica e gerencialmente, as empresas inovadoras e tradicionais, com a disponibilidade de serviços técnicos especializados;

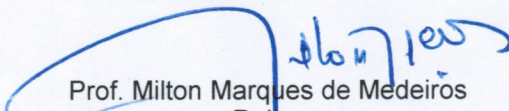
VI – possibilitar a integração da teoria à prática gerencial, pela via, da participação dos discentes do Curso de Administração e de áreas afins, na gestão das empresas incubadas pelo CITECS.

Art. 3º. O CITECS terá gestor, obrigatoriamente, pertencente ao quadro de docentes do Departamento de Administração (DAD), da Faculdade de Ciências Econômicas (FACEM), escolhido em plenária departamental.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE


Prof. Milton Marques de Medeiros
Reitor

Em 6 de junho de 2012.